



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ: 18.306.654/0001-03- CEP 35.580-000.

LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2008

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2006 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar nº 016/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II **CLASSE DE CARGOS EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Subsecretário	08	C – 02
Diretor Geral	06	C - 03
Diretor Escolar	03	C - 03
Chefe de Departamento	07	C – 04
Vice-diretor Escolar	02	C – 05
Assessor Técnico Administrativo	04	C – 06

Art. 2º - O Anexo III da Lei Complementar nº 016/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Assistente administrativo	08	E-11
Assistente Social	01	E-07
Auxiliar de Serviços	50	E-10
Bibliotecário	01	E-09
Dentista	01	E-02
Enfermeiro	01	E-02
Especialista Educacional	03	E-12
Farmacêutico	01	E-09
Fiscal Municipal	01	E-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ: 18.306.654/0001-03- CEP 35.580-000.

Fisioterapeuta	01	E-09
Mecânico	01	E-03
Médico	02	E-01
Motorista	07	E-04
Nutricionista	01	E-09
Oficial de Serviços Públicos	02	E-05
Operador de máquinas	04	E-04
Pedreiro	06	E-03
Professor - Ensino Fundamental	15	E-04
Professor – Educação Infantil a fase IV	22	E-05
Professor de Educação Física	02	E-05
Psicólogo	01	E-09
Servente de Pedreiro	05	E-11
Técnico em Parasitologia	01	E-11

Art. 3º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 016/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
DEZEMBRO/2008
CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
E-01	2.471,04	2.495,75	2.520,71	2.545,92	2.571,36	2.597,09	2.623,05	2.649,28	2.675,78	2.702,53
E-02	1.345,03	1.367,44	1.390,29	1.413,61	1.437,39	1.461,60	1.486,38	1.511,62	1.737,37	1.563,61
E-03	814,32	826,11	838,14	850,41	862,94	875,71	888,72	901,99	915,56	929,37
E-04	755,35	765,97	838,14	787,84	799,10	810,60	822,30	834,27	846,46	858,89
E-05	649,21	657,70	666,60	675,21	684,21	693,40	702,79	712,35	722,10	732,05
E-06	436,92	441,17	445,50	449,93	454,43	459,02	463,71	468,48	473,37	478,35
E-07	1.404,00	1.427,59	1.451,65	1.476,18	1.501,21	1.526,74	1.552,78	1.579,34	1.634,07	1.650,41
E-08	460,51	465,23	470,04	474,94	479,94	485,05	490,27	495,57	500,99	506,52
E-09	1.100,74	1.111,74	1.122,85	1.134,09	1.145,43	1.156,87	1.168,44	1.180,14	1.191,93	1.203,85
E-10	470,00	474,70	479,45	484,24	489,08	493,97	498,91	503,90	508,94	514,03
E-11	500,00	505,00	510,05	515,15	520,30	525,50	530,76	536,07	541,43	546,84
E-12	850,00	858,50	867,09	875,76	884,52	893,37	902,30	911,32	920,43	929,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ: 18.306.654/0001-03- CEP 35.580-000.

CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL	VALOR
C – 02	R\$ 1.500,00
C – 03	R\$ 1.100,74
C – 04	R\$ 814,32
C – 05	R\$ 651,46
C – 06	R\$ 578,45

Art. 4º - O Anexo VIII da Lei Complementar nº 016/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII **JORNADA DE TRABALHO**

DENOMINAÇÃO	JORNADA SEMANAL
Assistente administrativo	40 horas
Assistente Social	40 horas
Auxiliar de Serviços	44 horas
Bibliotecário	30 horas
Dentista	20 horas
Enfermeiro	30 horas
Especialista Educacional	24 horas
Farmacêutico	30 horas
Fiscal Municipal	40 horas
Fisioterapeuta	30 horas
Mecânico	44 horas
Médico	20 horas
Motorista	44 horas
Nutricionista	30 horas
Oficial de Serviços Públicos	44 horas
Operador de máquinas	44 horas
Psicólogo	30 horas
Pedreiro	44 horas
Professor – Ensino Fundamental	24 horas
Professor Educação infantil a fase IV	24 horas
Professor de Educação Física	24 horas
Servente de Pedreiro	40 horas
Técnico em Parasitologia	40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ: 18.306.654/0001-03- CEP 35.580-000.

Art. 5º - O § 1º do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 016/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 32-

§ 1º - *Fica estabelecido o percentual mínimo de 20 % (vinte por cento) dos Agentes Políticos e Cargos em Comissão para serem preenchidos exclusivamente por servidores de carreira.*”

Art. 6º - O Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 016/2006, passa a vigorar acrescido das seguintes atribuições:

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS CLASSES

A- CLASSES DE AGENTES POLÍTICOS

CLASSE: Secretário Municipal

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

1. Dirigir Secretaria Municipal
2. Assessorar e auxiliar o Prefeito na Administração Municipal

CLASSE: Assessor Jurídico

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

1. Representar o Município em juízo ou fora dele.
2. Executar atividades de pesquisa e elaboração de pareceres jurídicos.
3. elaborar projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica.
4. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento.
5. Executar atividades afins.

REQUISITO: Ser advogado e estar regularmente inscrito na OAB.

B- CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO

Classe: Subsecretários

Recrutamento: Amplo

Atribuições:

- 1- Coordenar os programas, projetos e funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ: 18.306.654/0001-03- CEP 35.580-000.

- 2- coordenar as atribuições dos Departamentos subordinados visando ao cumprimento dos seus objetivos;
- 3- coordenar e executar as ações públicas do Município;
- 4- coordenar e garantir o suprimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços da Secretaria a que está vinculado;
- 5- solicitar à quem de direito, elaboração de projetos, celebração de convênios, contratos, quando identificadas demandas que necessitem dos mesmos;
- 6- decidir, em conjunto com o Secretário, os projetos de sua área respectiva que deverão ser executados diretamente pela Secretaria ou terceirizados;
- 7- coordenar e acompanhar a execução dos projetos, convênios, contratos pela unidade afeta à sua área;
- 8- coordenar a infra-estrutura necessária à execução dos serviços públicos;
- 9- autorizar e elaborar programação dos serviços; administrar e controlar a execução dos serviços da área respectiva.

CLASSE: Diretor Geral

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

1. Assessorar o Secretário Municipal na Secretaria a que estiver vinculado
2. Assessorar e auxiliar o Prefeito na Administração Municipal

CLASSE: Chefe de Departamento

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

1. Chefiar o setor e promover a execução das atividades pertinentes à respectiva área de competência.
2. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos e demais normas de serviço.
3. Zelar pela observância de normas de segurança e higiene no trabalho.

CLASSE: Assessor Técnico-Administrativo

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

1. Assessorar, segundo diretrizes e normas a serem estabelecidas em portarias editadas pelo Prefeito Municipal, as Secretarias Municipais sob cuja subordinação forem designados para servir.

CLASSE: Diretor Escolar

RECRUTAMENTO: AMPLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ: 18.306.654/0001-03- CEP 35.580-000.

ATRIBUIÇÕES:

1. Dirigir escola municipal.
2. Articular-se com o órgão municipal de educação na execução dos programas municipais de educação.
3. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores.

CLASSE: Vice-Diretor Escolar

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

1. Substituir o diretor quando necessário. Na sua ausência fazer cumprir todas normas e leis aplicáveis.
2. Estar à disposição do Diretor para execução de tarefas que lhe forem atribuídas.
3. Executar tarefas afins.

C- CLASSES DE CARGOS EFETIVOS

Série de classe: Servente de Pedreiro

Atribuições:

Descrição Sintética:

1. Auxiliar o pedreiro nas atividades relacionadas a trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais.
2. Auxiliar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos, conserto de telhado.
3. Efetuar mistura de cimento, brita, areia e água.
4. Preparar a argamassa.
5. Preparar pisos e paredes.
6. Fazer rebocos de parede.
7. Assentar azulejos, pias e outros.
8. Fazer colocação de telhas e executar outras tarefas afins.

Escolaridade: Nível elementar

Série de classe: Professor de Educação Física

Atribuições:

1. Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental.
2. Coordenar, planejar, programar, prescrever, as atividades físicas, desportivas e similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ: 18.306.654/0001-03- CEP 35.580-000.

3. Supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, orientar, ensinar, as atividades físicas, desportivas e similares.
4. Conduzir, treinar, administrar, implantar, implementar, as atividades físicas, desportivas e similares.
5. Ministras aulas nas unidades escolares municipais para a disciplina de Educação Física, promovendo a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral.
6. Planejar aulas e desenvolver coletivamente programas de atividades esportivas, organizando eventos diversos.
7. Participar da avaliação do rendimento escolar;
8. Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola.
9. Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem.
10. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade.
11. Cuidar, preparar e selecionar material esportivo.
12. Escrever livros de classes e boletins.
13. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Escolaridade: Nível superior em Educação Física com registro no Conselho de Classe

Art. 7º - As despesas constantes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano de 2009.

Município de Japaraíba, 22 de dezembro de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal